

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 408/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024

ALFABRINK COMERCIAL LTDA, com endereço à **Rua Brasil, nº 1088, Centro, Dracena - SP** CNPJ/MF Sob o **45.622.530/0001-00** através do seu representante legal, **ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA**, R.G. nº. **929** CPF nº. **.161.748-**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmada com a **Prefeitura Municipal de JEQUIÉ**, neste ato representado **Prefeito Municipal**, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE PARQUE E CAMINHA EMPILHÁVEL PARA AS ESCOLAS QUE FAZEM PARTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 39.750,00 (trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 115/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Descrição	Marca	UND	QTD	VI Unt.	VI Total
8	382	CAMINHA EMPILHÁVEL. COLORIDA, ATÓXICA, COM ESTRUTURA FORMADA POR DUAS CABECEIRAS FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM COM PAREDES EM ESPESURAS APROXIMADAS DE 2,8MM, COM APROXIMADAMENTE 4 PÉS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE E COMPARTIMENTOS EM FORMATO QUE PERMITA ACONDICIONAR COPO, MAMADEIRA E CHUPETA. NESTES, OS FORMATOS E DIMENSIONAIS DEVEM FAVORECER O ACESSO DA MÃO DE UM ADULTO ATÉ O PONTO MAIS FUNDO DO DISPOSITIVO, O QUAL DEVE POSSUIR DRENOS QUE PERMITAM ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS DERRAMADOS ACIDENTALMENTE OU DURANTE A HIGIENIZAÇÃO. ESTRUTURA LATERAL EM ALUMÍNIO, COM CANTOS ARREDONDADOS E REFORÇOS INTERNOS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM E FABRICAÇÃO QUE ATENDA AS NORMAS DA LIGA 6063. POSSUIR NAS DUAS LATERAIS DISPOSITIVO RECOLHÍVEL, COM PÉS DE BORRACHA, FABRICADO NO MESMO MATERIAL DAS CABECEIRAS. LEITO CONFORTÁVEL, AREJADO E REMOVÍVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO TRAMA DUPLA DE ALTA RESISTÊNCIA, VAZADO, 100% POLIÉSTER RECOBERTO COM PVC. LATERAIS SELADAS A QUENTE E ACABAMENTO EM VIÉS COSTURADO. APÓS MONTADA, QUANDO NA POSIÇÃO DE USO, OS TUBOS DE ALUMÍNIO DEVEM FICAR NO APROXIMADAMENTE 10 CM ACIMA DO CHÃO E PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA E FIXAÇÃO DO LEITO ÀS CABECEIRAS NÃO DEVEM SER UTILIZADOS PARAFUSOS OU PINOS DE QUALQUER NATUREZA. O CONJUNTO DEVE SER DE FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM, AMBAS FEITAS POR ENCAIXE E DESENCAIXE DAS PEÇAS SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS, PARAFUSOS, PORCAS OU DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO QUE POSSAM SER REMOVIDOS VOLUNTARIAMENTE OU INVOLUNTARIAMENTE RESULTANDO EM RISCO À SEGURANÇA CRIANÇA. DEVE POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS, SER LIVRE DE ARESTAS OU PARTES PONTIAGUDAS, ALÉM DE PERMITIR SEU EMPILHAMENTO MANTENDO DE 3 A 4 CM DE ESPAÇAMENTO ENTRE AS CAMAS EMPILHADAS. COMPRIMENTO : 135CM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. LARGURA: 60CM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. ALTURA: 13CM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. CAPACIDADE MÍNIMA: 50KG GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, CONTADO A PARTIR DA ENTREGA DO MATERIAL. APRESENTAR LAUDOS OU CERTIFICADOS EMITIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS AO INMETRO CONFORME	ALFABRINK	UND	150	265,00	39.750,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de acordo com descrito no termo de referência e mediante recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 18 de junho de 2024, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal Fornecedor: ALFABRINK COMERCIAL LTDA, CNPJ: 45.622.530/0001-00.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 408/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024

EDULAB - COMERCIO DE PRODUTOS EQUIPAMENTOS LTDA, com endereço à **Rua Heitor Stockler de França, 396, CONJ 1602; ANDAR 16; COND NEO SU, Centro Cívico, Curitiba-PR**, CNPJ/MF Sob o **11.386.332/0001-72** através do seu representante legal, **ROBSON MELARA DE OLIVEIRA**, R.G. nº. [REDACTED] 57 [REDACTED] CPF nº. [REDACTED] 624.509-[REDACTED], conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmada com a **Prefeitura Municipal de JEQUIÉ**, neste ato representado **Prefeito Municipal**, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE PARQUE E CAMINHA EMPILHÁVEL PARA AS ESCOLAS QUE FAZEM PARTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.**

1.2 Os preços da **PROPONENTE** constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a **PROPONENTE** e a **Administração**.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a **Administração** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 629.650,00 (seiscentos e vinte e nove mil e seiscentos e cinquenta reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 115/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Descrição	Marca	UND	QTD	VI Unt.	VI Total
5	379	MESA INFANTIL. CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, SEM SOLDAS OU EMENDAS, CONTENDO ADITIVOS ANTIESTÁTICO E ANTI-UV, MESA COM PERNAS INTERTRAVADAS MAS EM X SEM USO DE PARAFUSOS, COPO CENTRAL PARA COLOCAÇÃO DE OBJETOS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 70CM X 70CM X 53 CM. CADEIRAS COM ENCOSTO ANATÔMICO MEDINDO APROXIMADAMENTE CADA UMA 30CM X 30CM X 53CM. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 16071-2:2021 -	RIJO TOYS	UND	60	2.600,00	156.000,00
12	386	GIRA GIRA ? CARROSSEL: COM EIXO CENTRAL METÁLICO, BASE, NO MÍNIMO CINCO ASSENTOS ANATÔMICOS, ANTIDERRAPANTES E COM APOIO PARA OS PÉS E VOLANTE CENTRAL FIXO, FABRICADOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM TRATAMENTO CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E ANTIESTÁTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 61CM X DIÂMETRO: 165CM. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3.	BRINK MOBIL	UND	30	4.800,00	144.000,00
13	387	GANGORRA PARA CADEIRANTE: COM FORMATO LÚDICO, FABRICADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM TRATAMENTO CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E ANTIESTÁTICO, COM ESTRUTURA EM AÇO, QUE PERMITA A INTERAÇÃO ENTRE 01 PORTADOR DE CADEIRA DE RODAS E NO MÍNIMO 03 SEM CADEIRA DE RODAS DO LADO INVERSO DO BRINQUEDO OU AINDA 01 PORTADOR DE CADEIRA DE RODAS DE CADA LADO. DEVE POSSUIR CINTOS DE SEGURANÇA TRAVAS DE SEGURANÇA RAMPAS DE APOIO ENCOSTO E ALÇAS AUXILIARES GARANTINDO A ESTABILIDADE E CONFORTO. PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. MEDIDAS MÍNIMAS: 2,55M DE COMPRIMENTO 1,98M DE LARGURA E 2,60M DE ALTURA. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3	BRINK MOBIL	UND	10	11.365,00	113.650,00

16	390	PLAYGROUNDS 6 ATIVIDADES - COM NO MÍNIMO DUAS TORRES, EM ALTURAS DIFERENTES, COMPOSTO POR ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA COM REFORÇO INTERNO COR SIMILAR A MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO CADA UMA 90MM X 90MM, COM PLATAFORMAS MEDINDO NO MÍNIMO 1,00M X 1,00M CADA, E UM TELHADO MEDINDO NO MÍNIMO 1,30M X 1,30M EM POLIETILENO E ESTRUTURA METÁLICA INTERNA. PLATAFORMAS COM ALTURAS ENTRE 0,80M E 1,20M EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO, COM PELO MENOS AS SEGUINTE ATIVIDADES: 1 CERCA ÁBACO EM POLIETILENO COLORIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM, COM O NOME DA ATIVIDADE VAZADO, COM VARETAS METÁLICAS E ARGOLAS PLÁSTICAS EM 4 CORES DIFERENTES; 1 ESCADA COM NO MÍNIMO 3 DEGRAUS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM GUARDA CORPO COM TRAVESSAS VERTICAIS E HORIZONTAIS, EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1", FIXADAS AS COLUNAS DA TORRE E ÀS LATERAIS DA ESCADA ATRAVÉS DE INSERTOS METÁLICOS; 1 CERCA METALOFONE EM POLIETILENO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM, COM O NOME DA ATIVIDADE VAZADO E 8 TUBOS METÁLICOS, CADA UM EM UMA COR E EMITINDO UMA NOTA DIFERENTE; 1 ESCORREGADOR PEQUENO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM MÍNIMO DE 1,5M DE COMPRIMENTO; 1 ESCADA CURVADA COM NO MÍNIMO 6 DEGRAUS, DIMENSÃO APROXIMADA DE 1100 MM DE COMPRIMENTO X 1070MM DE LARGURA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO, CORRIMÃO (GUARDA CORPO) EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO E COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM DIÂMETRO DE 25,40MM E ESPESSURA DE 1,95MM; 1 ESCALADA DE NO MÍNIMO 9 DEGRAUS, EM POLIETILENO ROTOMOLDADO; 1 ESCORREGADOR ONDULADO, EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM MÍNIMO DE 2,5M DE COMPRIMENTO; 1 ESCALADA DE NO MÍNIMO 4 DEGRAUS, EM POLIETILENO ROTOMOLDADO; 4 PORTAIS DE PASSAGEM COM ABERTURAS PARA APOIO DAS MÃOS, FIXADOS ÀS COLUNAS. TODOS OS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS SUPORTE DO TELHADO E SUPORTE DA PLATAFORMA, UTILIZADOS NO EQUIPAMENTO DEVEM SER EM AÇO GALVANIZADO. O POLIETILENO UTILIZADO DEVE SER DE QUALIDADE, ATÓXICO, COM ADITIVAÇÃO ANTIESTÁTICA E ANTI UV, COM COLORAÇÃO DE BOA SOLIDEZ E RESISTENTE AS IN	BRINK MOBIL	UND	8	27.000,00	216.000,00
----	-----	---	-------------	-----	---	-----------	------------

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de acordo com descrito no termo de referência e mediante recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS



6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 18 de junho de 2024, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal Fornecedor: EDULAB - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.386.332/0001-72.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 408/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024

GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI, com endereço à **Rua Austen Nogueira De Sa, nº 229, Ouro Preto, Belo Horizonte - MG** CNPJ/MF Sob o **42.376.992/0001-04** através do seu representante legal, **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, R.G. nº. **16** CPF nº. **139.866-**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmada com a Prefeitura Municipal de **JEQUIÉ**, neste ato representado **Prefeito Municipal**, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE PARQUE E CAMINHA EMPILHÁVEL PARA AS ESCOLAS QUE FAZEM PARTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 352.905,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e novecentos e cinco reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 115/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Descrição	Marca	UND	QTD	VI Unt.	VI Total
1	392	ESCORREGADOR INFANTIL COM 3 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. DEVERÁ TER NO MÍNIMO 01 ESCADA COM DEGRAUS TEXTURIZADOS SENDO ANTIDERRAPANTE E CORRIMÃO INCORPORADO EM LATERAIS COM FORMATO LÚDICO DE GOLFINHO COM NARIZ QUE SERVE DE CABIDE, ELEFANTE COM TROMBINA QUE SERVE DE CABIDE OU PALHACINHO COM NARIZ QUE SERVE DE CABIDE, 01 RAMPA RETA OU ONDULADA, COM TRAVAMENTO POR ROSCA. ACOMPANHA ARO DE BASQUETE EM UMA DAS LATERAIS. TODOS OS ITENS FABRICADOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM TRATAMENTO CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E ANTIESTÁTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 78 CM X ALTURA 102 CM X COMPRIMENTO 167 CM. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%.	BRINK MOBIL	UND	30	1.096,00	32.880,00
3	377	GANGORRA TRIPLA. PEÇA ÚNICA, COM 4 PARES DE MANOPLAS, TEXTURA ANTIDERRAPANTE NOS TRÊS ASSENTOS, NOS ENCOSTOS PARA AS COSTAS E NA BASE PARA APOIO DOS PÉS, FORMATO DE ANIMAIS DIVERSOS. FABRICADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM TRATAMENTO CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E ANTIESTÁTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 42 CM X ALTURA: 48 CM X COMPRIMENTO: 145 CM. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3.	BRINK MOBIL	UND	30	593,00	17.790,00
4	378	GANGORRA INDIVIDUAL COM ASSENTO ANATÔMICO. PEÇA ÚNICA, COM 1 PAR DE MANOPLAS, TEXTURA ANTIDERRAPANTE NO ASSENTO, NO ENCOSTO PARA AS COSTAS E NA BASE PARA APOIO DOS PÉS, FORMATO DE ANIMAIS DIVERSOS. FABRICADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM TRATAMENTO CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E ANTIESTÁTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 28CM X ALTURA 50CM X COMPRIMENTO: 90 CM. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3.	BRINK MOBIL	UND	60	279,00	16.740,00

6	380	CAIXA DE AREIA COM TAMP. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIETILENO COM ADITIVOS UV QUE PODEM FICAR EXPOSTOS AO TEMPO SEM PERDER A COLORAÇÃO. DIMENSÕES: 1,27 X 1,00 X 0,20. SELO DO INMETRO.	LIG LIG	UND	60	797,00	47.820,00
10	384	TÚNEL LÚDICO: COM ESTRUTURAS CURVAS MODULARES, ENCAIXÁVEIS E EXPANSÍVEIS COM DIVERSAS ABERTURAS PARA ESCALAR E DEIXAR A BRINCADEIRA AINDA MAIS DIVERTIDA. EQUIPAMENTO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM ADITIVAÇÕES QUE GARANTEM MAIOR SEGURANÇA E VIDA ÚTIL AO PRODUTO SENDO ANTI-UV E ANTIESTÁTICOS. MEDIDAS MÍNIMAS: 2,25M DE COMPRIMENTO X 0,90M DE LARGURA X 1,14M DE ALTURA. EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3.	BRINK MOBIL	UND	15	2.954,00	44.310,00
11	385	CASA DE BONECA: CASINHA MULTICOLORIDA DEVERÁ ACOMPANHAR, NO MÍNIMO, 5 (CINCO) DOS ITENS A SEGUIR: JANELAS DE CORRER, JANELA COLONIAL, PORTA VAI E VEM, TÁBUA DE PASSAR COM FERRO, TELEFONE, PIA, FOGÃO, CHAMINÉ, BALCÃO DE COZINHA E CAMPAINHA. BALCÃO EXTERNO NA JANELA (APOIO PARA OS BRAÇOS). O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO EM POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES. E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E RESISTÊNCIA DO PRODUTO. OS PRODUTOS DEVERÃO TER AS LATERAIS ARREDONDADAS EM SEU ACABAMENTO. OS PARAFUSOS UTILIZADOS NO PRODUTO DEVEM SER FIXADOS PARA QUE NÃO SE SOLTEM FACILMENTE, VISANDO À SEGURANÇA DO USUÁRIO. OS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÃO POSSIBILITAR A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL. DIMENSÕES: LARGURA: 1310 MM; ALTURA MÍNIMA: 1287 MM; COMPRIMENTO: 1610 MM; COM VARIAÇÃO DE ATÉ 5%. CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3.	BRINK MOBIL	UND	15	4.685,00	70.275,00
14	388	GANGORRA EM FORMATO DE ANIMAL 2 LUGARES: PEÇA ÚNICA, COM 2 PARES DE MANOPLAS, TEXTURA ANTIDERRAPANTE NOS DOIS ASSENTOS, NOS ENCOSTOS PARA AS COSTAS E NA BASE PARA APOIO DOS PÉS, FORMATO DE ANIMAIS DIVERSOS. FABRICADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM TRATAMENTO CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E ANTIESTÁTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 42 CM X ALTURA 48 CM X COMPRIMENTO 115 CM. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3.	BRINK MOBIL	UND	30	435,00	13.050,00
17	391	PLAYGROUND TAMANHO M - CONTENDO 01 MÓDULO COM FORMATOS DIVERSOS, 1 ESCORREGADOR, 1 ESCALADA E 1 BALANÇO COM 1 CADEIRINHA. ACOMPANHA ATIVIDADES COMPLEMENTARES A SEREM ESCOLHIDAS DENTRE ÁBACO, JOGO DA VELHA, JOGO DE MEMÓRIA, JOGO DE BASQUETE, JOGO DE DIRIGIR. EQUIPAMENTO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM ADITIVAÇÕES QUE GARANTEM MAIOR SEGURANÇA E VIDA ÚTIL AO PRODUTO SENDO ANTI-UV E ANTIESTÁTICOS. ÁREA APROXIMADA DO PRODUTO DE 8M² COM VARIAÇÃO DE ATÉ 5%. EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 16071-2:2021.	BRINK MOBIL	UND	8	13.755,00	110.040,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de acordo com descrito no termo de referência e mediante recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 18 de junho de 2024, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal Fornecedor: GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI, CNPJ: 42.376.992/0001-04.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 408/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024

PAPIBRINK COMÉRCIO INDUSTRIA LTDA, com endereço à **Avenida Serra da Esperança, 235, Bandeirantes, Londrina, – PR**, CNPJ/MF Sob o **38.238.817/0001-75** através do seu representante legal, **JULIO CESAR VERALDO MENEGUCI**, R.G. nº. **341** CPF nº. **.039.999-**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmada com a **Prefeitura Municipal de JEQUIÉ**, neste ato representado **Prefeito Municipal**, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE PARQUE E CAMINHA EMPILHÁVEL PARA AS ESCOLAS QUE FAZEM PARTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**.

1.2 Os preços da **PROPONENTE** constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a **PROPONENTE** e a **Administração**.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a **Administração** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 56.696,70 (cinquenta e seis mil e seiscientos e noventa e seis reais e setenta centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 115/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Descrição	Marca	UND	QTD	VI Unt.	VI Total
7	381	CAMA ELÁSTICA COM PROTEÇÃO LATERAL EM REDE TRANÇADA RESISTENTE, LONA DE SALTO COM PROTEÇÃO UV E SEM EMENDAS, COM PROTEÇÃO CIRCULAR COBRINDO AS MOLAS COMPLETAMENTE. ESTRUTURA 100% EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, CONTENDO NO MÍNIMO 64 MOLAS GALVANIZADAS, COM ESCADA PARA ACESSO. DIÂMETRO TOTAL DO BINQUEDO NO MÍNIMO DE 3 METROS. SELO DO INMETRO.	PAPIBRINK	UND	20	1.661,82	33.236,40
9	383	CAMA ELÁSTICA PULA-PULA - 4,27M - LONA PRETA SEM EMENDA, SUPORTA UM PESO MÁXIMO DE 200 KG, INCLUI REDE DE SEGURANÇA (FEITA EM MALHA 10) E PROTETOR DE MOLAS COLORIDO, FEITO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE PARA EVITAR QUE A CRIANÇA AFUNDE O PÉ ENQUANTO ESTÁ BRINCANDO E PULANDO, ALÉM DE CONTAR COM UM REVESTIMENTO EM PVC IMPERMEÁVEL, COM UMA ALTURA DE 132 CM E FEITA COM POLIPROPILENO, INCLUI PROTEÇÃO DE MOLAS, VEM COM ESCADA, A ESCADA COM DEGRAUS COLORIDOS NO MODELO PLATAFORMA, SUA FORMA É CIRCULAR, POSSUI PROTEÇÃO UV. VEM COM 72 MOLAS GALVANIZADAS. POSSUI PROTEÇÃO LATERAL. A ESTRUTURA É FEITA DE AÇO GALVANIZADO QUE NÃO ENFERRUJA, A TELA É DE LONA DE SALTO EM POLIPROPILENO SEM EMENDAS E PROTEÇÃO UV E AS MOLAS DE AÇO GALVANIZADO. É DOBRÁVEL. POSSUI 4 (QUATRO) PÉS EM FORMATO DE W, QUE GARANTEM ESTABILIDADE AO PRODUTO. ESTRUTURA FEITA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO (POR DENTRO E POR FORA), COM ESPESSURA 1,55 MM OU CHAPA 16, QUE NÃO ENFERRUJA COM FACILIDADE E POSSUI ALTA RESISTÊNCIA.	PAPIBRINK	UND	10	2.346,03	23.460,30

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela **Administração**. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a **CONTRATANTE**, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de acordo com descrito no termo de referência e mediante recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 18 de junho de 2024, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal Fornecedor: PAPIBRINK COMÉRCIO INDUSTRIA LTDA, CNPJ: 38.238.817/0001-75.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 408/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2024

STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, com endereço à **Rua Dos Tupinambás, nº 179, Sala 53, Bairro Centro, CEP 30.120-903, Belo Horizonte - MG**, CNPJ/MF Sob o **46.153.320/0001-82** através do seu representante legal, **LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS**, R.G. nº. **██████████3382██████████** CPF nº. **██████████.244.546-██████████**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmada com a **Prefeitura Municipal de JEQUIÉ**, neste ato representado **Prefeito Municipal**, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE PARQUE E CAMINHA EMPILHÁVEL PARA AS ESCOLAS QUE FAZEM PARTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 115/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Descrição	Marca	UND	QTD	VI Unt.	VI Total
2	376	ESCORREGADOR COM BALANÇO. DEVERÁ TER NO MÍNIMO 01 ESCADA COM DEGRAUS TEXTURIZADOS SENDO ANTIDERRAPANTE E CORRIMÃO INCORPORADO EM LATERAIS COM FORMATO LÚDICO DE GOLFINHO COM NARIZ QUE SERVE DE CABIDE, ELEFANTE COM TROMBINA QUE SERVE DE CABIDE OU PALHACINHO COM NARIZ QUE SERVE DE CABIDE, 01 RAMPA RETA OU ONDULADA, COM TRAVAMENTO POR ROSCA, CADEIRA DE BALANÇO COM TRAVA DE SEGURANÇA E CORDA DE NO MÍNIMO 8MM. ACOMPANHA ARO DE BASQUETE EM UMA DAS LATERAIS. TODOS OS ITENS FABRICADOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM TRATAMENTO CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E ANTIESTÁTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 182 CM X ALTURA: 115 CM X COMPRIMENTO: 165 CM. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3.	BRINK MOBIL	UND	20	1.870,00	37.400,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de acordo com descrito no termo de referência e mediante recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 18 de junho de 2024, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal Fornecedor: STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 46.153.320/0001-82.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).